



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 1969

Concede abatimento no Impôsto  
Predial e dar outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido abatimento de 10% (dez por cen-  
to), aos contribuintes do Impôsto Predial e aos que estão em de-  
bitos atrasados com a Prefeitura Municipal, no periodo dos mês-  
ses de Abril a Junho do corrente exercicio.

Art. 2º- Fica concedido ainda, o prazo de julho a setem-  
bro do ano corrente, para os contribuintes do Impôsto Predial,/  
pagarem o seu Impôsto sem multa e sem desconto de 10% (dez por /  
cento).

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de /  
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 18 de Abril de /  
1969.

*Adauto Leite de Figueirêdo*

Adauto Leite de Figueirêdo

Prefeito Municipal

*Expedito de Oliveira Leite*

Expedito de Oliveira Leite

Secretário de Administração.